



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092026001

O **MUNICÍPIO DE BAIÃO**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO**, com sede na Travessa Coronel Seixas, Nº 10, Bairro: Centro, CEP: 68465-000, BAIÃO/PA, CNPJ: 17.545.698/0001-23, fundamentada nos arts. 74, IV, 78, I, e 79 da Lei nº 14.133/2021; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 que estabelece a proteção Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal nº 090/2023 e Normas do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e dos Conselhos de Classe pertinentes, torna público o CREDENCIAMENTO, nas condições a seguir elencadas.

1. DO OBJETO

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, INCLUINDO CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO/PA.

1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DATAS

2.1.1 Data de início do Credenciamento: A partir do extrato de aviso de licitação e divulgação do Edital.

2.2 APRESENTAÇÃO DOS CREDENCIADOS

2.2.1. Os interessados que protocolarem a documentação completa dentro desse prazo inicial do período inicial de 30 (trinta) dias úteis após a divulgação desse Edital; terão seus pedidos analisados prioritariamente pela Comissão de Contratação, que divulgará o (s) credenciado (s) no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o envio.

2.2.2. Após a publicação, o credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência do edital (12 meses), permitindo a inclusão de novos interessados que atendam integralmente às exigências deste instrumento convocatório. As solicitações de credenciamento apresentadas após o prazo inicial serão analisadas pela Comissão de Contratação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do protocolo de entrega da documentação completa.

2.2.3. A cada nova análise e deferimento, será publicada atualização da lista geral de credenciados, no PNCP, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e no site oficial da Prefeitura Municipal de Baião (<https://baião.pa.gov.br/>).

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Considerando que as condições para execução do objeto são universais e, portanto, a prestação dos serviços dar-se-á em igualdade de condições e o preço a ser pago será o mesmo para todos os interessados, extingue-se a competitividade, caracterizando situação de **CHAMADA PÚBLICA** da Licitação, fundamentada nos arts. 74, IV, 78, I e 79 da Lei Federal nº

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

14.133/21. Desta forma, o Credenciamento apresenta-se como a forma mais adequada de atender o objeto em questão, por conceder tratamento isonômico a todos os pretensos credenciados;

3.2. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da provável contratação, que apresentarem as condições de habilitação constantes deste Edital;

3.3. Não poderão participar do credenciamento:

3.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.4. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção

a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

3.5. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.6. A vedação de que trata o item 3.3.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. A Comissão de Contratação, durante todo o período do Credenciamento, analisará todos os documentos de habilitações e propostas de credenciamento apresentadas e as julgará objetivamente segundo o atendimento, ou não, das exigências contidas neste Chamamento;

4.2. A empresa deverá ser comunicada formalmente do resultado da análise de sua habilitação/proposta de credenciamento e, no caso de indeferimento, é cabível recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis;

4.3. A comunicação formal estabelecida neste item poderá se dar por meio eletrônico, através do endereço de e-mail cadastrado pela pessoa jurídica interessada no ato do pedido de credenciamento ou através de ofício;

4.4. Como condição prévia ao credenciamento do licitante e participação nesta licitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas–CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas;

4.5. Constatada a existência de sanção que impeça a participação, a comissão reputará o licitante impossibilitado de participação, por falta de condição.

4.6. Não ocorrendo a impossibilidade por força das situações acima mencionadas, será aceita a participação dos licitantes, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

4.7. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada/pessoas física ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.9. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10. A falsidade de declaração sujeitará o interessado às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

5.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

5.6. O órgão terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

5.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.

5.8. O interessado deverá apresentar proposta que conste declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

da apresentação do requerimento de participação.

5.9. Para habilitação, é necessária a apresentação dos seguintes documentos apresentados em envelope fechado, rubricado e identificação cito:

5.10. HABILITAÇÃO - ENVELOPE 01

5.10.1. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

5.10.1.1. Cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador;

5.10.1.2.Registro comercial, se empresa individual;

5.10.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas suas alterações contratuais, ou última alteração consolidada registrada na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores, além da cópia do Estatuto em vigor, devidamente registrado;

5.10.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova da diretoria em Exercício;

5.10.1.5.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade o exigir;

5.10.2. COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.10.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.10.2.2.Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais);

5.10.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN e abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas da Lei 8.212/91);

5.10.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos),

5.10.2.5. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.10.2.6. Prova de regularidade e inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, (<http://www.tst.jus.br/certidao>),

5.10.3. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.10.3.1.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, sendo acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional do contador para fins de assinatura do trabalho técnico nos termos da Resolução CFC n.º 1.637/2021, Art. 1º. Para comprovar a boa situação financeira, as licitantes terão que apresentar junto ao Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis, a análise devidamente assinada pelo contador responsável, dos seguintes índices: ILC = Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 2,00; ILG = Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 2,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 0,50;

5.10.3.2.OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço.

5.10.3.3.As empresas que apresentarem resultado inferior ao exposto no subitem em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.10.3.4.As empresas recém constituídas, com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente registrados na Junta Comercial.

5.10.3.5.Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável por esta, assim apresentados:

5.10.3.6.publicados em Diário Oficial ou;

5.10.3.7.registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

5.10.3.8.por Comprovação por meio de recibo de entrega emitido pelo Sistema Pública de Escrituração Digital-SPED, conforme Decreto n° 8.683, de 25/02/2016.

5.10.3.9.Certidão de Falência, Recuperação judicial e/ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,

5.10.3.10.As empresas interessadas em participar que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverá apresentar Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 60 (sessenta) dias corridos anteriores a data de realização da sessão pública.

5.10.3.11. a certidão deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

5.10.4. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.10.4.1.Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina/entidade profissional competente;

5.10.4.2.Cadastro do CNPJ junto ao CNAE, Classificação Nacional de Atividade Econômica para desenvolvimento do Objeto;

5.10.4.3.Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES) do CNPJ atualizado; e ainda no cadastro deverá constar os equipamentos e profissionais compatíveis com as atividades objeto de pretensa contratação;

5.10.4.4.Licença ou Alvará de Funcionamento Municipal e/ou Estadual atualizado;

5.10.4.5.Licença ou Alvará Sanitário Municipal e/ou Estadual atualizado;

5.10.4.6.Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou os serviços satisfatoriamente compatíveis com aqueles constantes desta licitação. A critério da administração pública poderá ser definida outra forma de verificação do estado dos bens ofertados, lavrando-se em qualquer hipótese o competente documento e/ou Ata de Vistoria e/ou Diligência.

5.10.4.7.Comprovação de qualificação da equipe técnica, através de Declaração da preponente, onde constem os profissionais necessários à execução dos serviços e atestação da prestadora de que os são devidamente habilitados para execução dos exames e que possuem os respectivos registros nos conselhos de classe pertinentes como:

5.10.4.7.1. Apresentar responsável técnico com RQE – Registro de qualificação de Especialista em Oftalmologia junto ao CRM, devendo está acompanhado de seu respectivo registro no conselho pertinente, conforme estabelece a Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980;

5.10.4.8.A preponente deverá ainda comprovar o vínculo do responsável técnico através de apresentação de 01 (um) dos seguintes documentos a seguir:

5.10.4.8.1. Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a preponente como contratante;

5.10.4.8.2. Contrato Social da preponente em que conste o profissional;

5.10.4.8.3. Contrato de trabalho entre a preponente e o responsável técnico, em que se identifique vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente e ou;

5.10.4.8.4. Certidão, Registro CRM, Licença ou Alvará apresentado, na qual conste como responsável da empresa.

5.10.4.9.Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a preponente, esta deverá apresentar uma declaração de contratação futura, juntamente com a Declaração do profissional indicado, onde mesmo informe aceitar participar da licitação na qualidade de responsável técnico.

5.10.4.8.Declaração não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual Municipal e do Distrito Federal;

5.10.4.9.Declaração que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

5.10.4.10. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos, em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V.

5.10.4.11. Declaração que não possui ou possui em seu quadro de empregados um percentual mínimo de 5% de pessoas portadoras de deficiência de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição do Estado do Pará (EC nº 0042/2008, publicada em 11.06.2008), em função de possuir menos de 20 (vinte) funcionários em seu quadro de pessoal.

5.10.4.12. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/09.

5.10.4.13. Parágrafo Único: a Prefeitura Municipal de Baião /PA reserva-se ao direito de abrir diligência, para averiguação de qualquer documento apresentado pela licitante, inclusive a comprovação de estrutura operacional em conformidade com os endereços apresentado pelas respectivas licitantes presente no certame em epígrafe.

5.10.4.14. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10.4.15. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. PROPOSTA - ENVELOPE 02

5.11.1.1. Para habilitação, é necessária a apresentação de proposta de preço, apresentada em envelope fechado, rubricado e identificação cito; a proposta (Modelo Anexo III) deverá atender as seguintes condições:

5.11.1.2. Ser digitada em papel timbrado da empresa/profissional, ou que a identifique, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo telefone e e-mail para contato, datados e assinados pelo representante legal da empresa Pessoa Física;

5.11.1.3. Estar contendo todos os serviços de acordo com o Termo de Referência (Anexo I);

5.11.1.4. Indicar o nome do Banco, número da Agência e Conta-Corrente onde deverão ser creditados os pagamentos;

5.11.2. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

5.11.3. Os envelopes contendo documentos de habilitação e propostas serão recebidos via protocolo no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Baião/PA, ou via e-mail



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

no endereço: pmcplbaiao@gmail.com.

5.11.4. JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

5.11.4.1. Os Interessado deverão apresentar todos os documentos exigidos neste edital, para análise de forma objetiva e vinculada do município de Baião, através de sua Comissão de contratação.

5.11.4.2. Apresentados os documentos, o município de Baião, através de sua Comissão de contratação, procederá à análise do Requerimento de Credenciamento e da documentação dos interessados, na ordem cronológica de apresentação.

5.11.4.3. Os documentos apresentados pelo Interessado serão analisados de forma objetiva, para avaliar sua qualificação e capacitação para executar os serviços a que se propõe, podendo, quando necessário, serem realizadas diligências no intuito de verificar a validade e regularidade dos documentos apresentados.

5.11.4.4. O município de Baião poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações, bem como solicitar a revalidação dos documentos fornecidos.

5.11.4.5. Para fins do disposto no item 5.11.4.2, ordem cronológica refere-se à data de apresentação dos documentos.

5.11.4.6. Caso dois ou mais interessados apresentem o Requerimento de Credenciamento na mesma data, considerar-se-á o horário de apresentação para definição da ordem de análise dos documentos.

5.11.4.7. O resultado da análise da documentação para fins de Credenciamento será comunicado ao Interessado, através do endereço eletrônico indicado no Requerimento de Credenciamento e publicizado no DOU e no sítio eletrônico da prefeitura de Baião;

5.11.4.8. Caso seja identificado, pelo município de Baião, qualquer inconformidade com as exigências do Edital, será oportunizado prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização da documentação.

5.11.5.

5.11.5.1. Caso a documentação não seja regularizada no prazo indicado o Interessado será considerado inabilitado, podendo a qualquer tempo reapresentar um novo Requerimento de Credenciamento.

5.11.5.2. Nos casos de reapresentação de Requerimento de Credenciamento, será considerada a data da reapresentação, para fins de ordenação cronológica de apresentação dos documentos.

5.11.5.3. Será publicada no DOU e no sítio eletrônico da prefeitura de Baião a relação dos credenciados, na ordem cronológica de apresentação dos Requerimentos de Credenciamento, em conformidade com o item 5.11.4.2, quando deferidas as respectivas documentações.

5.11.5.4. Serão credenciados todos os participantes que comprovarem a habilitação exigida



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

neste edital, dentro do prazo previsto neste edital, em conformidade com publicação do aviso de credenciamento, no portal da transparência, cujo endereço eletrônico é <https://Baião.pa.gov.br/>.

5.11.5.5. O exame e julgamento da documentação recebida serão processados pela Comissão de contratação, a qual poderá solicitar a entrega de documentos eventualmente faltantes ou a regularização desses, mediante comunicação eletrônica diretamente a (os) interessado (s).

6. DOS RECURSOS

6.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

6.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

6.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada em até 03 (dias) dias úteis, sob pena de preclusão;

6.3.2.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

6.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail, protocolo eletrônico, portal do órgão, entre outros).

6.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

6.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

6.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

7.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

7.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

7.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.4. Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

7.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

7.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

- 7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 7.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 7.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência por escrito;
- 7.2.2. Multa;
- 7.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 7.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 7.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Baião/Pará, as sanções administrativas, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 7.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 7.7. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:
- 7.7.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- 7.7.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- 7.7.3. PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 7.7.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar execução do contrato.
- 7.7.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

8.2. A **resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. Os pedidos deverão ser encaminhados a **Prefeitura Municipal**, protocolados no paço municipal ou através do E-mail: pmcplbaiao@gmail.com, na ouvidoria da Prefeitura de Baião ou via ouvidoriaprefeituradebaiao@gmail.com ou ☎ (91) 98589-6663, sendo direcionado ao Agente de Contratação/Comissão, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.4. O Agente de Contratação/Comissão não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

8.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o Agente de Contratação/Comissão solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

8.7. Também é facultado solicitar análise das impugnações e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

8.8. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

8.9. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização deste Processo, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

9. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

9.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP. Mural de licitações do site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e Site da Prefeitura Municipal de Baião: <https://www.portalcr2.com.br/entidade/Baião>.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Da Convocação dos Credenciados

A convocação dos credenciados observará, cumulativamente, os seguintes critérios: I – prioridade de atendimento à especialidade médica ou procedimento solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Baião;

II – Rodízio entre os credenciados aptos para a mesma especialidade ou procedimento, observada a ordem cronológica de credenciamento;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

III – Em situações de urgência ou emergência, poderá ser convocado o credenciado que apresentar disponibilidade imediata para a execução do serviço, sem prejuízo da retomada do rodízio para as chamadas subsequentes;

IV – Será assegurada a distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, evitando concentração desproporcional em um único contratado.

10.2. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

10.4. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de até **05 (cinco) dias**.

10.5. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

10.6. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

10.7. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, nos limites da lei.

10.8. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.9. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 dias de antecedência

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.6. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente Edital terá prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação. Durante o período de vigência, o credenciamento permanecerá aberto para inclusão de novos interessados na lista de credenciados, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.3. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

Baião-PA, 02 de fevereiro de 2026.

Laura Samille Lopes de Meneses
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 030/2025-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde de Baião/PA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde de Baião/PA

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Credenciamento (Inexigibilidade de Licitação, Art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021).

INTRODUÇÃO E OBJETO

Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em prestar Serviços de oftalmologia, incluindo consultas, exames complementares e procedimentos cirúrgicos de baixa e média complexidade, para o atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Baião/PA.

Abrangência e Continuidade

O credenciamento visa garantir a continuidade da oferta assistencial e se enquadra na hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Os serviços serão contratados sob demanda, de forma contínua e em regime de não exclusividade, estando o presente Termo de Referência vinculado ao Edital de Credenciamento.

JUSTIFICATIVA E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Justificativa da Contratação – (conforme DFD da Diretoria do Hospital Mun. São Joaquim)

A contratação é necessária devido à demanda reprimida por serviços oftalmológicos no Município, que excede a capacidade instalada da rede pública local. A ausência de prestadores com capacidade e interesse em se credenciar, em razão da defasagem da Tabela SUS, impõe a adoção desta modalidade, com fixação de preço compensatório, para garantir a continuidade do serviço público essencial e evitar a desassistência e a judicialização.

O Município de Baião/PA apresenta demanda reprimida significativa por serviços oftalmológicos, decorrente do crescimento populacional, do envelhecimento da população, da elevada incidência de doenças oculares evitáveis e tratáveis, bem como da insuficiência da oferta local de profissionais especialistas e de estrutura própria para realização de exames e procedimentos cirúrgicos especializados.

Registra-se que as patologias oftalmológicas, quando não diagnosticadas e tratadas oportunamente, podem evoluir para agravamento do quadro clínico, perda parcial ou total da visão, impactando diretamente a qualidade de vida da população, a capacidade laboral dos pacientes e gerando custos assistenciais mais elevados ao Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, a contratação pretendida revela-se imprescindível para assegurar o acesso universal, integral e equânime aos serviços de saúde, em consonância com os princípios do SUS, bem como para



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

atender às necessidades da população do Município de Baião/PA, promovendo a prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado das doenças oftalmológicas, contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde pública municipal.

Por fim a presente contratação, por meio de Credenciamento de pessoas jurídicas, justifica-se pela necessidade permanente e contínua de atendimento à demanda oftalmológica da população atendida pela Secretaria Municipal de Saúde de Baião/PA.

Fundamento Legal

A opção pelo credenciamento de pessoas jurídicas, fundamentada no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a forma mais adequada e eficiente de contratação, uma vez que:

Possibilita a ampliação da rede prestadora, assegurando maior cobertura assistencial;

Garante isonomia, impessoalidade e ampla participação de prestadores aptos;

Permite o atendimento descentralizado e contínuo, conforme a demanda efetiva;

Evita descontinuidade na prestação dos serviços de saúde;

Assegura maior flexibilidade administrativa, compatível com a natureza dos serviços de saúde.

Destaca-se que a contratação por credenciamento não implica exclusividade, permitindo que todos os prestadores que atendam aos requisitos técnicos, legais e operacionais estabelecidos no instrumento convocatório sejam habilitados, garantindo assim maior resolutividade no atendimento e redução das filas de espera.

O processo licitatório/contratual rege-se pelas seguintes normas:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Decreto Municipal nº 090/2023.

Normas do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e dos Conselhos de Classe pertinentes.

Dos Princípios

A execução do objeto deve observar os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, e, notadamente, o princípio da Exequibilidade da Proposta (Art. 5º, Lei nº 14.133/2021).

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E RESULTADOS ESPERADOS

Detalhamento Técnico dos Serviços

Os serviços deverão ser executados conforme o Termo de Referência e seus anexos, incluindo, mas não se limitando a:

Categoria	Descrição
Consultas	Atendimento médico especializado para avaliação e diagnóstico inicial (Código



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

Categoria	Descrição
	03.01.01.007 – Consulta médica em atenção especializada, etc.).
Pequenos Procedimentos	Intervenções cirúrgicas de baixa complexidade (Ex.: Exérese de Calázio, Sutura de conjuntiva).
Cirurgias	Procedimentos de média complexidade, incluindo intervenções no segmento anterior do olho (Ex.: Tratamento cirúrgico de pterígio, Reconstituição de fórnix conjuntival).

Metodologia de Execução

A Credenciada deverá:

Receber a solicitação de atendimento formal (guia/autorização) emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Baião/PA.

Executar o procedimento com equipe técnica e materiais adequados, em conformidade com as normas sanitárias e éticas vigentes.

Apresentar relatórios de atendimento e prontuários que comprovem a execução do serviço, para fins de medição e pagamento.

Resultados Esperados

Redução da fila de espera por consultas e cirurgias oftalmológicas.

Garantia de acesso aos serviços em tempo oportuno, melhorando os indicadores de saúde visual.

Permitir a adesão de profissionais/empresas, garantindo a continuidade da oferta assistencial.

JUSTIFICATIVA DA FIXAÇÃO DO PREÇO (FATOR DE CORREÇÃO REGIONAL - FCR)

Fundamentação da Fixação

A Administração fixou a remuneração por meio da Tabela SIGTAP, corrigida pelo Fator de Correção Regional (FCR) de 2,80, em razão da necessidade de tornar o preço exequível e competitivo para o mercado local.

Inexequibilidade do Preço Base (VBS)

A Tabela SIGTAP/SUS é amplamente reconhecida pelo TCU, AGU e Jurisprudência como um valor referencial, não limitador.

O VBS não cobre os custos operacionais (mão de obra especializada, insumos e custos fixos) no Município de Baião/PA.

Se o preço não for viável, o serviço será descontinuado e haverá fuga de prestadores, culminando em possível responsabilização do gestor.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

Memória de Cálculo do FCR (2,80)

O Fator de Correção (FCR) foi determinado por meio de Estudo de Mercado comparativo, confrontando o Valor Base SIGTAP (VBS) com o Custo de Referência Regional (CRR) praticado por clínicas privadas e planos de saúde na região.

Fator de Correção (FCR) = Custo de Referência Regional (CRR) / Valor Base SIGTAP (VBS)

A razão média da comparação demonstrou a necessidade do multiplicador **2,80** para que o preço atinja o patamar de exequibilidade.

Sustentação Jurídica da Medida

A aplicação encontra sustentação:

Lei nº 14.133/2021: Art. 23, § 1º inciso III: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

Súmula TCU nº 252: Admite que a Administração fixe o valor a ser pago, desde que motivado em estudo técnico.

AGU/Ministério da Saúde: Consolidou o entendimento de que a Tabela SUS pode ser complementada por estados e municípios usando recursos próprios, sendo legal utilizar fatores de correção.

Conclusão da Remuneração

O FCR é plenamente legal, legítimo e necessário para garantir a adesão de prestadores e assegurar a continuidade dos serviços, corrigindo a defasagem histórica da Tabela SUS.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, CUSTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Tabela de Remuneração Fixa

A Tabela abaixo, resultante da aplicação do FCR de 2,80, apresenta os preços fixos que serão pagos pelo Município.

Código SIGTAP	Descrição	Qtd. Estimada Anual	Valor Original (R\$)	V. Unit FCR 2,80 (R\$)	V. Total FCR 2,80 (R\$)
04.05.01.007	Exérese de Calázio e pequenas lesões da pálpebra e supi	90	78,75	R\$ 220,50	R\$ 19.845,00
04.05.05.029	Sutura de conjuntiva	90	82,28	R\$ 230,38	R\$ 20.734,20
03.01.01.007	Consulta médica em atenção	100	10,00	R\$ 28,00	R\$ 2.800,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

Código SIGTAP	Descrição	Qtd. Estimada Anual	Valor Original (R\$)	V. Unit FCR 2,80 (R\$)	V. Total FCR 2,80 (R\$)
	especializada				
04.05.05.036	Tratamento cirúrgico de pterígio	100	209,55	R\$ 586,74	R\$ 58.674,00
04.05.05.022	Reconstituição de fornix conjuntival	50	436,44	R\$ 1.222,03	R\$ 61.101,50
04.05.05.037	Facoemulsificação c/ Implante de Lente*	50	771,60	R\$ 2.225,69	R\$ 111.284,50
04.05.01.014	Simblefaroplastia	50	203,74	R\$ 570,47	R\$ 28.523,50
	TOTAL GERAL ESTIMADO				R\$ 302.962,70

Valor Global Estimado

O valor total estimado do Credenciamento para um período de 12 (doze) meses, considerando a demanda inicial reprimida, é de **R\$ 302.962,70** (Trezentos e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).

Dotação Orçamentária e Adequação orçamentária

As despesas correrão por conta do **Fundo Municipal de Saúde**, na dotação orçamentária, devidamente compatível com o PPA, LDO e LOA:

Classificação Institucional – 06.01 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional – 10.122.0002.2.128 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Classificação Sub - Elemento – 3.3.90.39.26 – Outros Serviços Médicos Hospitalar

Fonte de Recursos – 15001002 – Receita de imposto e transf. – Saúde

Fonte de Recursos – 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Fonte de Recursos – 16000000 – Transferência SUS - Bloco de Manutenção

Classificação Institucional – 06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional – 10.302.0004.2.139 – Manutenção do Hospital Municipal

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Classificação Sub - Elemento - 3.3.90.39.89 – Outros Serviços de Assistência à Saúde

Fonte de Recursos – 16000000 – Transferência SUS – Bloco Manutenção

Fonte de Recursos – 17060000 – Transferência Especial da União

Adequação Orçamentária:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias das secretarias envolvidas, com previsão na Lei Orçamentária Anual e inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA). Ajustes para exercícios futuros serão feitos por apostilamento

CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO, GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

A licitante deverá comprovar, no momento da habilitação, sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, conforme exigências, vale ressaltar que todos os documentos do rol da qualificação técnica; além dos previstos na Lei nº 14.133/2021, encontram-se amparados nas normativas legais específicas retromencionadas, conforme os documentos exigidos:

Habilitação jurídica:

Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
Cédula de identidade do(s) sócio(s) proprietário(s) ou administrador.

Regularidade fiscal e trabalhista:

Certidão de regularidade com a Fazenda Federal (inclusive INSS e Dívida Ativa da União);
Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal;
Certidão de regularidade com o FGTS;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, acompanhando da Certidão de Débitos .

Qualificação técnica:

Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina/entidade profissional competente;
Cadastro do CNPJ junto ao CNAE, Classificação Nacional de Atividade Econômica para desenvolvimento do Objeto;
Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES) do CNPJ atualizado; e ainda no cadastro deverá constar os equipamentos e profissionais compatíveis com as atividades objeto de pretensa contratação;
Licença ou Alvará de Funcionamento Municipal e/ou Estadual atualizado;
Licença ou Alvará Sanitário Municipal e/ou Estadual atualizado;
Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa prestou os serviços satisfatoriamente compatíveis com aqueles constantes desta licitação. A critério da administração pública poderá ser definida outra forma de verificação do estado dos bens ofertados, lavrando-se em qualquer hipótese o competente documento e/ou Ata de Vistoria e/ou Diligência.
Comprovação de qualificação da equipe técnica, através de Declaração da preponente, onde constem os profissionais necessários à execução dos serviços e atestação da prestadora de que os são devidamente habilitados para execução dos exames e que possuem os respectivos registros nos conselhos de classe pertinentes como:
Apresentar responsável técnico com RQE – Registro de qualificação de Especialista em



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

Oftalmologia junto ao CRM, devendo está acompanhado de seu respectivo registro no conselho pertinente, conforme estabelece a Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980;

A preponente deverá ainda comprovar o vínculo do responsável técnico através de apresentação de 01 (um) dos seguintes documentos a seguir:

Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a preponente como contratante;

Contrato Social da preponente em que conste o profissional;

Contrato de trabalho entre a preponente e o responsável técnico, em que se identifique vínculo de responsabilidade técnica ou outro equivalente e ou;

Certidão, Registro CRM, Licença ou Alvará apresentado, na qual conste como responsável da empresa.

Caso o profissional ainda não tenha vínculo com a preponente, esta deverá apresentar uma declaração de contratação futura, juntamente com a Declaração do profissional indicado, onde mesmo informe aceitar participar da licitação na qualidade de responsável técnico.

Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de falência e recuperação judicial;

Balanco patrimonial do último exercício social, com índices de liquidez e solvência compatíveis com a obrigação a ser assumida.

Declarações obrigatórias:

Declaração de inexistência de fato impeditivo;

Declaração do proprietário, administrador e/ou diretor, de que não ocupa cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde ou na Secretaria Municipal de Saúde de Baião;

Declaração de que não possui empregado(s) menor(es), em desacordo com a legislação trabalhista;

Declaração expressa, que caso seja vencedora desta licitação, cujos objetos sejam compatíveis com o processo de aprendizagem, e profissionalização de adolescentes, a contratação destes, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/90) e das alterações advindas da Lei n.º 10.097/00, quanto à Consolidação das Leis de Trabalho, manifestação formalizada que a empresa adere à legislação que determina a reserva de vagas para pessoas com deficiência ou reabilitadas da Previdência Social e assegura a acessibilidade conforme estabelecido no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991.

Declaração expressa de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Fiscalização do Contrato

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor designado como Fiscal do Contrato, cabendo-lhe:

emissão de relatórios mensais detalhando;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

acesso da fiscalização da Prefeitura a documentos e informações.

A fiscalização poderá ser realizada por servidores designados via portaria.

Sanções administrativas

Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a contratada estará sujeita às penalidades previstas no termo de contrato, conforme a gravidade da infração:

Advertência;

Multa de mora ou compensatória, conforme edital;

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 3 anos;

Declaração de inidoneidade, nos casos mais graves, com impedimento de licitar por até 6 anos.

As sanções poderão ser aplicadas **cumulativamente**, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações do Contratante ([art. 92, X, XI e XIV](#))

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; Cientificar o órgão responsável do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

Obrigações do Contratado (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

1 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, quando for o caso.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, em plena validade, quando for o caso.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, submetidas ao que determina a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), especialmente no que concerne aos prazos de execução contratual.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos termos do art. 117, inciso III, combinado com o art. 7º, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, com o dever de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, determinando as medidas necessárias à regularização de eventuais falhas ou vícios identificados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios ocultos ou falhas técnicas no fornecimento, não implicando em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, nos termos do art. 117, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores ou representantes envolvidos, determinando as providências necessárias para a regularização de eventuais falhas ou vícios, e encaminhando os registros à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Baião/Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

Baião – PA, 13 de janeiro de 2026.

Laura Samille Lopes de Meneses
Secretária Municipal de Saúde
Portaria 030/2025-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo analisar a necessidade da contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de oftalmologia no Município de Baião/PA, por meio de credenciamento. A análise visa garantir que a solução técnica escolhida seja a mais vantajosa e economicamente exequível para a Administração.

A defasagem crônica e estrutural da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS (SIGTAP), tem levado à descontinuidade dos serviços de saúde na região e à não adesão de prestadores, situação que impõe a necessidade de um estudo aprofundado para a fixação de preços que permitam a continuidade da assistência.

A solução proposta é o Credenciamento, por se adequar à natureza dos serviços de saúde e por permitir a remuneração de todos os interessados que preencham os requisitos técnicos, mediante preço fixado e justificado pela Administração.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E PROBLEMA A SER RESOLVIDO

2.1. Da Necessidade

A Secretaria Municipal de Saúde enfrenta uma demanda reprimida e contínua por serviços oftalmológicos essenciais, incluindo consultas, exames e cirurgias de baixa e média complexidade¹⁵. A não contratação ou a contratação ineficaz desses serviços gera consequências graves, incluindo:

- Risco à saúde pública por falta de atendimento especializado.
- Aumento da judicialização (ações de obrigação de fazer) por parte dos munícipes.
- Concentração de demanda em unidades de saúde de referência (CAPS, Hospitais Estaduais), gerando superlotação.

2.2. O Problema da Inexequibilidade do Preço SIGTAP

A principal barreira para a contratação é a **inexequibilidade** do valor pago pela Tabela SIGTAP/SUS. O preço base da Tabela não cobre os custos operacionais (mão de obra especializada, insumos, manutenção de equipamentos) praticados no mercado local de Baião/PA, o que resulta na falta de interesse (fuga) dos prestadores em se credenciar.

A Lei nº 14.133/2021 impõe que o preço da contratação deve ser economicamente viável. Portanto, a manutenção do preço SIGTAP, por ser inexequível, violaria os princípios da Lei de Licitações e levaria à descontinuidade do serviço.

3. REQUISITOS TÉCNICOS E SOLUÇÃO ESCOLHIDA

3.1. Requisitos Técnicos Mínimos

Para garantir a qualidade e a segurança dos serviços, exige-se que o credenciado cumpra:

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

- Registro da Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina/entidade profissional competente;
- Cadastro do CNPJ junto ao CNAE, Classificação Nacional de Atividade Econômica para desenvolvimento do Objeto;
- Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES) do CNPJ atualizado; e ainda no cadastro deverá constar os equipamentos e profissionais compatíveis com as atividades objeto de pretensa contratação;
- Licença ou Alvará de Funcionamento Municipal e/ou Estadual atualizado;
- Licença ou Alvará Sanitário Municipal e/ou Estadual atualizado.

3.2. Solução Escolhida: Credenciamento

A solução técnica mais adequada para atender a demanda de saúde de forma contínua e universal é o **Credenciamento**.

- **Vantagem Isonômica:** Trata todos os interessados em igualdade de condições.
- **Vantagem de Escala:** Permite a contratação de múltiplos prestadores, aumentando a capacidade de atendimento.
- **Fundamento Legal:** É uma hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no art. 74, IV, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Da Não Viabilidade de Outras Soluções

- Licitação por Concorrência/Pregão (Menor Preço): Não é adequada, pois o objeto é o atendimento a uma demanda imprevisível e contínua, não havendo competição entre os interessados, já que o preço é fixado³⁰³⁰³⁰. A busca pelo menor preço levaria a propostas inexequíveis e ao insucesso do certame.
- Contratação Direta (Dispensa/Inexigibilidade Isolada): Não atende ao princípio da Isonomia, pois restringiria a contratação a um único prestador ou a um número limitado sem publicidade contínua.

4. MEMÓRIA DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVA DO FCR

A Tabela SIGTAP é o valor de referência do repasse federal, mas não o teto obrigatório para complementação por Estados e Municípios com recursos próprios. A metodologia para fixação do preço do serviço utiliza o **Cálculo de Inexequibilidade do Preço Base** e a aplicação do **Fator de Correção Regional (FCR)**.

4.1. Metodologia de Cálculo

O Fator de Correção Regional (FCR) é obtido a partir da comparação entre o **Custo de Referência Regional (CRR)** e o **Valor Base SIGTAP (VBS)**.

- **Valor Base SIGTAP (VBS):** Preço de remuneração da União pelo procedimento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

- **Custo de Referência Regional (CRR):** Valor médio praticado por planos de saúde e clínicas particulares na região do Baixo Tocantins e Região Metropolitana de Belém (comparação de mercado).

4.2. Demonstração Amostral e Determinação do FCR

A análise de mercado, conforme ETP anexo, demonstra que o CRR é, em média, **2,80 vezes maior** que o VBS.

Procedimento SIGTAP (Amostra)	VBS (R\$)	CRR (R\$) (Referência de Mercado)	FCR Aplicado (CRR/VBS)
Consulta médica (03.01.01.007)	10,00	28,00	2,80
Exérese de Calázio (04.05.01.007)	78,75	220,50	2,80
Tratamento Cir. de Pterígio (04.05.05.036)	209,55	586,74	2,80

Fator de Correção Regional (FCR) adotado: 2,80.

4.3. Resultado do Cálculo - Tabela de Remuneração (Anexo I)

O preço fixo a ser pago pelo Município é o resultado da multiplicação do VBS pelo FCR (2,80):

Código	Descrição	VBS (R\$)	FCR	Preço Fixo (R\$)
04.05.01.007	Exérese de Calázio	78,75	2,80	220,50
04.05.05.029	Sutura de Conjuntiva	82,28	2,80	230,38
03.01.01.007	Consulta Médica em atenção especializada	10,00	2,80	28,00
04.05.05.036	Tratamento Cirúrgico de Pterígio	209,55	2,80	586,74
04.05.05.022	Reconstituição de Fórnix conjuntival	436,44	2,80	1.222,03
04.05.05.037	Facoemulsificação c/ Implante de Lente*	771,60	2,80	2.225,69
04.05.01.014	Simblefaroplastia	203,74	2,80	570,47

Conclusão da Memória de Cálculo: A aplicação do FCR de 2,80 é a única forma tecnicamente adequada para corrigir a defasagem e garantir adesão de prestadores, estando em consonância com a posição da AGU/MS e da CIB/PA que admitem a complementação de valores com recursos próprios.

5. IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E CAPACIDADE

5.1. Estimativa de Quantidade e Valor Global

End.: Palacete Fernando Guilhon – Praça Santo Antônio, nº 199 – Centro
CEP: 68465-000 – Baião-PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

A estimativa de quantitativos e valores foi realizada com base na demanda histórica reprimida e projeção anual (12 meses) de atendimentos oftalmológicos.

Descrição do Procedimento	Qtd. Estimada Anual	Preço Fixo (R\$)	V. Total Estimado (R\$)
Consultas e Cirurgias (Total dos 7 itens listados)	Variável	Variável	R\$ 302.962,70

O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 302.962,70 (Trezentos e dois mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)**, para a demanda inicial estimada.

5.2. Orçamentária

As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do **Fundo Municipal de Saúde**, na dotação orçamentária:

Classificação Institucional – 06.01 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional – 10.122.0002.2.128 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Classificação Sub - Elemento – 3.3.90.39.26 – Outros Serviços Médicos Hospitalar

Fonte de Recursos – 15001002 – Receita de imposto e transf. – Saúde

Fonte de Recursos – 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Fonte de Recursos – 16000000 – Transferência SUS - Bloco de Manutenção

Classificação Institucional – 06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional – 10.302.0004.2.139 – Manutenção do Hospital Municipal

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Classificação Sub - Elemento - 3.3.90.39.89 – Outros Serviços de Assistência à Saúde

Fonte de Recursos – 16000000 – Transferência SUS – Bloco Manutenção

Fonte de Recursos – 17060000 – Transferência Especial da União

6. RESULTADOS ESPERADOS E BENEFÍCIOS

A contratação, utilizando o FCR justificado, trará os seguintes resultados e benefícios diretos para a Administração e para a população:

- **Garantia da Continuidade do Serviço:** Assegura a prestação de serviços oftalmológicos de forma ininterrupta.
- **Melhoria na Qualidade e Abrangência:** Permite a adesão de múltiplos prestadores, aumentando a rede de atendimento e reduzindo o tempo de espera.
- **Conformidade Legal:** Alinha o processo aos ditames da Lei nº 14.133/2021, em especial quanto à exequibilidade.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

- **Prevenção de Responsabilização:** Evita a responsabilização do gestor por omissão no caso de descontinuidade do serviço por pagamento inexecutável.
- **Redução da Judicialização:** Diminui a necessidade de intervenção judicial para que os munícipes tenham acesso aos procedimentos.

7. CONCLUSÃO E APROVAÇÃO

Com base na análise técnica, jurídica e econômica realizada, conclui-se que o Credenciamento por Chamamento Público é a solução mais adequada para a contratação dos serviços de oftalmologia no Município de Baião/PA.

A fixação da remuneração mediante aplicação do Fator de Correção Regional (FCR) de 2,80 está plenamente justificada e é necessária para garantir a adesão dos prestadores, a exequibilidade das propostas e a continuidade do serviço público essencial.

Recomenda-se a imediata aprovação e prosseguimento da contratação, com a subsequente publicação do Edital revisado, conforme as correções de cronograma e foro realizadas.

Baião - PA, 13 de janeiro de 2026.

DANIANNE MARINHO E SILVA
DIRETOR GERAL
HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOAQUIM – BAIÃO/PA
Instituto Le Chai



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, INCLUINDO CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO/PA.

Valor Global da Proposta; Validade NÃO inferior a 60 (sessenta) dias;

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

Razão social; Nº do CNPJ, Endereço e demais dados do Preponente.

Apresentamos nossa proposta conforme o item e preço, estabelecidos no Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Exérese de Calázio e pequenas lesões da pálpebra e supi	90		
2	Sutura de conjuntiva	90		
3	Consulta médica em atenção especializada	100		
4	Tratamento cirúrgico de pterígio	100		
5	Reconstituição de fornix conjuntival	50		
6	Facoemulsificação c/ Implante de Lente*	50		
7	Simblefaroplastia	50		

Declarações exigidas que vinculam a proposta.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____-SMS

CONTRATO Nº _____, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE BAIÃO/PA ATRAVS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____, COMO ABAIXO VAI MELHOR DECLARADO.

O **MUNICÍPIO DE BAIÃO** por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAIÃO**, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 17.545.698/0001-23, com sede na Rua Lauro Sodre, nº 419, Bairro: Centro, CEP: 68465-000 município de Baião-PA representado pela Secretaria Municipal de Saúde a Sr.^a LAURA SAMILLE LOPES DE MENESES, brasileira, Cadastro de Registro Geral nº 7475252 SSP/PA e CPF: 031.594.012-35, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, CNPJ: _____, com sede na _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, portador do CPF: _____ e do RG: _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato e mediante **CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026-SMS**, Processo Administrativo 092026001, Termo de Referência e as cláusulas e condições a seguir expressas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, INCLUINDO CONSULTAS, EXAMES COMPLEMENTARES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE, PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAIÃO/PA.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Projeto Básico/Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação, se for o caso;
- 1.2.3.** A Proposta do contratado;
- 1.2.4.** A Ata de Registro de Preços, quando for o caso;
- 1.2.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura deste à _____prorrogável na forma dos artigos 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, emitida a negociação com o contratado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo ao processo que originou este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se constar no projeto básico/termo de referência.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de _____ (_____), conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Exérese de Calázio e pequenas lesões da pálpebra e supi	90		
2	Sutura de conjuntiva	90		
3	Consulta médica em atenção especializada	100		
4	Tratamento cirúrgico de pterígio	100		
5	Reconstituição de fornix conjuntival	50		
6	Facoemulsificação c/ Implante de Lente*	50		
7	Simblefaroplastia	50		

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo a este Contrato, observando-se que o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de apresentação da respectiva nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2. Os pagamentos serão realizados exclusivamente à contratada, mediante crédito em conta corrente de sua titularidade, no banco: _____, agência: _____, conta corrente: _____, conforme indicado na nota fiscal ou no documento de cobrança correspondente. Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser previamente comunicada à Administração por escrito, com a devida comprovação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

6.3. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de [especificar prazo] dias após a conclusão dos serviços ou fornecimento dos bens, devendo ser acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos no Projeto Básico/Termo de Referência, tais como atestado de execução ou medição dos serviços, conforme o caso, e demais documentos fiscais e tributários.

6.4. O pagamento somente será efetuado após a verificação e validação dos serviços ou fornecimentos, conforme a respectiva medição ou entrega dos bens, pela Administração. Havendo eventuais erros, omissões ou discrepâncias nos documentos apresentados pela contratada, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização das pendências, não gerando direito à atualização monetária ou juros sobre o valor a ser pago.

6.5. Fica estabelecido que, no caso de inadimplemento por parte da contratada quanto às suas obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, poderá a Administração reter o valor correspondente às obrigações não cumpridas, até a devida regularização, conforme previsto no art. 121 da Lei nº 14.133/21. Em caso de necessidade de retenção de tributos ou contribuições, o pagamento será realizado deduzido do valor correspondente à retenção legal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais, conforme planilha orçamentária.

7.3. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC** ou **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, sendo utilizado no índice mais vantajoso para a Administração.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. Parágrafo Nono: O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

- 8.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9.** Cientificar o órgão responsável do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.11.** A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.13.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.15.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.
- 8.16.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.17.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.18.** Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

- 9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021);
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitira utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, quando for o caso.

9.22. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, em plena validade, quando for o caso.

9.23. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.24. Atender as exigências constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. As constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I) Der causa à inexecução parcial do contrato;

II) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III) Der causa à inexecução total do contrato;

IV) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

- V) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) **Multa**:

III) Moratória de 05 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

IV) Moratória de 10 % (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

V) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

VI) Compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art.156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- I) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II) As peculiaridades do caso concreto;
- III) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

IV) Os danos que dela provierem para o Contratante;

V) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observado o rito procedimental e autoridade competente definido na referida Lei ([art. 159](#)).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipulados, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12. Indenizações e multas.

12.13. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Institucional – 06.01 - Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional – 10.122.0002.2.128 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Classificação Sub - Elemento – 3.3.90.39.26 – Outros Serviços Médicos Hospitalar

Fonte de Recursos – 15001002 – Receita de imposto e transf. – Saúde

Fonte de Recursos – 15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Fonte de Recursos – 16000000 – Transferência SUS - Bloco de Manutenção

Classificação Institucional – 06.01 – Fundo Municipal de Saúde

Classificação Funcional – 10.302.0004.2.139 – Manutenção do Hospital Municipal

Classificação Econômica – 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

Classificação Sub - Elemento - 3.3.90.39.89 – Outros Serviços de Assistência à Saúde

Fonte de Recursos – 16000000 – Transferência SUS – Bloco Manutenção

Fonte de Recursos – 17060000 – Transferência Especial da União

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no que couber.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

16.3. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

16.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

16.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE LICITAÇÃO

16.7. A comunicação não exime a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

16.8. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1. A execução do presente contrato e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas no fundamentada nos arts. 74, IV, 78, I, da Lei nº 14.133/2021; Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 que estabelece a proteção Código de Defesa do Consumidor, Decreto Municipal nº 090/2023, e suas alterações, bem como os Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BAIÃO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Baião/PA, ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____